Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.499, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

RATIFICA TERMO ADITIVO nº 001/2002 AO CONVÊNIO 909/2001 – PEAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado o Termo Aditivo nº 001/2002 ao Convênio nº 909/2001 - PEAS, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e o Município de Erechim, para recebimento de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a serem aplicados em Programas de Assistência Social, contemplando ações de atendimento a famílias, crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiência e população adulta, que se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social definidos no plano de trabalho.

§ 1° - Os recursos de que trata o artigo anterior são no valor de **R$ 21.552,00** (vinte e um mil quinhentos e cinqüenta e dois reais), sendo que o Município efetuará a contrapartida no valor de **R$ 4.044,00** (quatro mil e quarenta e quatro reais).

§ 2° - Se for necessário à aplicação dos recursos, fica desde já autorizada a prorrogação dos prazos estabelecidos no convênio ora autorizado, bem como dos Convênios, Planos de Trabalho, e outros documentos necessários, junto ao Governo do Estado, para a concretização dos repasses dos recursos de que trata o Artigo anterior.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com as entidades a seguir relacionadas, para atender repasse de recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, para execução de parte do convênio autorizado no Art. 1°, desta Lei:

I - Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:

1)	CECRIS – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão:.....	R$	5.376,00
	Contrapartida do Município	R$	1.344,00
	Total	R$	6.720,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

II – ASEMA:

1)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz.....	R$	6.000,00
	Contrapartida do Município	R$	1.500,00
	Total	R$	7.500,00
2)	Obra Promocional Santa Marta	R$	4.800,00
	Contrapartida do Município	R$	1.200,00
	Total	R$	6.000,00

Total ..... R$ 20.220,00

Parágrafo Único – O eventual rendimento de aplicações financeiras do auxílio será rateado proporcionalmente ao valor do repasse de cada Entidade.

Art 3° - As despesas decorrentes dos Convênios de que trata a presente Lei, serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082440302033 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.